



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 004/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

“Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio para realização de licitações na modalidade **Pregão** no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.”

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados, DOEGD.	
Data:	11/01/2023
Edição:	5935 Ano VI
<i>Jessica N. Duarte de Souza</i> Jessica N. Duarte de Souza Gerente de Patrimônio e Transparência	

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 3º do Decreto Municipal nº 009/2002 e art. 10 do Decreto Municipal nº 053/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para atuarem como **Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio**, com o objetivo de conduzir e realizar todas as licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Administração Pública Municipal, os seguintes servidores:

Pregoeiros Oficiais
1. Vicente Pereira Felizari
2. Guilherme Vinícius Pereira de Souza
3. Heatclif Horing

Equipe de Apoio aos Pregoeiros
1. Mayara Camila Soares Santos
2. Caroline Simões da Costa

§ 1º. Os servidores nomeados atuarão nas aquisições de bens e serviços comuns, através de licitação na modalidade de pregão, instituído pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, observadas as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 009, de 04 de fevereiro de 2009 e nº 053, de 24 de outubro de 2019.

§ 2º. Os pregoeiros atuarão em sistema de revezamento, cabendo a cada um deles, quando o outro for o pregoeiro oficial do procedimento licitatório, integrar a equipe de apoio.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. Os pregoeiros e a respectiva equipe de apoio terão mandato até 31 de dezembro de 2023, permitido a recondução por iguais e sucessivos períodos.

Art. 2º. Em virtude da presente atribuição ficam concedidas aos servidores designados as gratificações de que tratam os incisos VI e VII do Art. 18 da Lei Complementar nº 076/2020, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.159/2019.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 09 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 10 de janeiro de 2023.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal